ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 335
de 09 de Dezembro de 1976

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE ARI
OSTO PIRES DA COSTA,NUM MON
TANTE DE Cr$ 688,00.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa lançada nesta - Prefeitura, em nome do Sr. ARIOSTO PIRES DA COSTA, num montante de Cr$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), relativo a Taxa de Licença (Bar) e Taxa de Expediente (Alvará), correspondente aos exercícios de 1972 a 1975.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrá - rio, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Dezembro de 1976.-

Silmar Lemos Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal